

Carreira profissional na Câmara Municipal de Vila de Rei:

Em 03-02-11 iniciou funções, no quadro, na categoria de técnico superior estagiária (área de engenharia do ambiente);

Em 04-05-12 tomou posse na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia do ambiente).

12 de Março de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611099604

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 8917/2008

Lista de antiguidade

Nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as Listas de Antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

12 de Março de 2008. — O Director Municipal, por delegação de competências, *A. Carlos de Sousa Pinto*.

2611099400

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso n.º 8918/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de sete bombeiros municipais em regime de estágio

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho I.02925/2007, de 4 de Outubro de 2007, se encontra aberto o concurso em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade — o concurso é válido para a admissão de sete estagiários e, se necessário, no prazo de um ano, a admissão de mais três estagiários.

4 — Conteúdo funcional — o constante do anexo I a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

5 — Local de trabalho — área do município de Viseu.

6 — Remuneração mensal — o vencimento será no valor de 89% da remuneração base mensal correspondente ao escalão 1 da categoria de bombeiro de 3.ª classe

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ter idade inferior a 25 anos, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, e ser detentor do 9.º ano de escolaridade, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002.

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar requerimento-tipo, disponível no Atendimento Único e no *site* (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, número do processo, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

- Certificado das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Fotocópia da carta de condução.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas *a)* e *b)* do n.º 8.2 serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção dos candidatos será constituído por: inspecção médica, prova prática e prova de conhecimentos gerais.

10.1 — A inspecção médica destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. É eliminatória e o resultado será expresso pela menção *Apto* ou *Inapto*.

10.2 — As provas práticas destinam-se a avaliar o desenvolvimento, destreza física, capacidade e resistência dos concorrentes, tendo em conta as funções a que se candidata. Serão cotadas de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. São realizadas em traje de ginástica (a cargo do candidato) e constam das seguintes provas:

- Salto de muro sem apoio;
- Exercício de equilíbrio na trave;
- Flexões de braços na trave;
- Abdominais em dois minutos;
- Teste de Cooper em doze minutos;
- Operação com viaturas pesadas e equipamentos.

10.3 — A prova de conhecimentos gerais visa avaliar o nível de conhecimentos exigíveis exercício da função. Será constituída por uma prova oral de conhecimentos, com a duração de 153 minutos, pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores. Abordará as seguintes matérias e legislação:

Água — conhecimento geral de uma rede de distribuição de águas; calibre, bocas-de-incêndio e marcos de água; outros mananciais utilizáveis para a extinção de incêndios e condições de aproveitamento;

Electricidade — noções elementares de electricidade; instalações eléctricas de baixa tensão; cuidados a observar com a corrente eléctrica;

Extinção de incêndios — processos empregues na extinção de incêndios; extinção de incêndios nas instalações eléctricas e em líquidos inflamáveis; extinção de incêndios provocados por electricidade; extinção de incêndios em mata, arvoredo e campo;

Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Carta Ética — Princípios Éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PP + PCG) / 2$$

em que:

- CF = classificação final;
PP = provas práticas;
PCG = prova de conhecimentos gerais.

12 — Em caso de igualdade de classificação, serão factores de preferência os referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O estágio tem a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

14 — Os critérios de ponderação das provas práticas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A publicitação das listas de candidatos e de classificação final será feita mediante afixação no expositor do Atendimento Único deste município e no portal do município de Viseu — www.cm-viseu.pt.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — É dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — De acordo com a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 41.º foi feita a consulta, tendo sido emitida em 28 de Fevereiro